LEI Nº 42 DE 6/6/1960

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um trator rodoviário para os serviços da comuna.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna um trator rodoviário até o limite de Cr$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para os fins da operação constante do art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda proveniente do art. 15, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 6 DE JUNHO DE 1960.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Claudio Dier
Secretário